

LEI Nº 3.495, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"Prevê a publicação de informações sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP)"

Autoria: Vereador Jonilce Pranas

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA,
Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º A Prefeitura Municipal de Pederneiras publicará mensalmente, no portal da Transparência do seu sítio de internet oficial, as seguintes informações sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP):

- - RECEITA MENSAL
- - CONTRATOS
- - GASTOS E INVESTIMENTOS
- - SALDO MENSAL DA CONTA

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de junho de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal